

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



ERRATA DO CONTRATO Nº 453/2019

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que em referência ao Contrato nº 453/2019 houve um erro, cabendo as seguintes correções:

Onde se lê:

INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.318.501/0001-490, ESTABELECIDADA NA RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1895, XAXIM, CEP 81.820-340 NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

Leia se:

INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.094.497/0001-73, ESTABELECIDADA NA AVENIDA BRASIL, 1085, CEP 81.820-340 NA CIDADE DE SERTÃO/RS.

Informamos, ainda, que ficam mantidas as demais condições do contrato.

Tibagi, 17 de fevereiro de 2020.

MARCUS VINICIUS CIOFFI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 687/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2779/19 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 529.010,06 (Quinhentos e vinte e nove mil dez reais e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 14	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE – 001	Assessoria Administrativa	
10.301.1001.1-020	Reequipamentos Unidade de Saúde	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	14.303,61
495	Atenção básica	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.286,64
497	Vigilância epidemiológica	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	246.814,58
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	

ÓRGÃO - 14	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE – 002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2-055	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	5.659,54
498	Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	98.905,00
334	Bloco de Custeio das Ações Farmácia	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	68.000,00
334	Bloco de Custeio das Ações Farmácia	

ÓRGÃO - 14	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE - 003	Gerência de Vigilância	
10.305.1001.2-059	Ações em Saúde - Vigilância em Saúde	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
332	Bloco de Custeio Vigilância	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	23.747,34
332	Bloco de Custeio Vigilância	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	25.000,00
332	Bloco de Custeio Vigilância	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	40.293,35
497	Vigilância epidemiológica	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o superávit do exercício anterior da fonte 497 no valor de R\$ 41.579,99; superávit do exercício anterior da fonte 498 no valor de R\$ 5.659,54; superávit do exercício anterior da fonte 332 no valor de R\$ 53.747,34; superávit do exercício anterior da fonte 334 no valor de R\$ 166.905,00; superávit do exercício anterior da fonte 518 no valor de R\$ 246.814,58 e o cancelamento da dotação abaixo:

ÓRGÃO - 14	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE - 002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-054	Ações de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de pessoal decorrentes de terceirização	14.303,61
495	Atenção Básica	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 13 de fevereiro de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal de Tibagi

DECRETO LEGISLATIVO

Nº.017/2020

Aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº 258/2019 exarado no Processo nº 178409/2019-TC Segunda Câmara do Poder Executivo do Município de Tibagi correspondente ao Exercício Financeiro de 2018, na forma que especifica.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO, PROMULGA O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aprovado em todos os seus termos o Acórdão de Parecer Prévio nº 258/2019 exarado no Processo nº 178409/2019-TC Segunda Câmara - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Tibagi do Exercício Financeiro de 2018, mantendo a regularidade da referida Prestação de Contas nos mesmos termos da decisão prolatada no processo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020

JOÃO PAULO RIBAS
Presidente

GILSON ROBERTO DOS SANTOS LIMA
Vice-Presidente

JOSÉ ENIO ANTUNES
1º Secretário

ANTONIO BARBOSA QUADRA
2º Secretário

DECRETO Nº 689.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade de conformidade com o disposto pelo parágrafo único do Art. 74 da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005, e tendo em vista o requerimento do servidor,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ROBERTO CORREA TOMCZAK, matrícula 212415.0 do cargo de Mecânico de Máquinas Pesadas, do quadro único de cargos e salários do Município.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de fevereiro de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal